# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

**SEÇÃO 1 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL**

**1.1 Descrição da Necessidade da Contratação**

 A Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de aprimorar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população, identifica a necessidade de adquirir mobiliário adequado para equipar e modernizar seus espaços de atendimento, incluindo agora o Balneário. Esta iniciativa visa proporcionar um ambiente funcional, confortável e acessível tanto para os profissionais quanto para os usuários dos serviços socioassistenciais.

 A devida aquisição visa, principalmente, e**quipar a nova unidade**, que atualmente não dispõe de mobiliário adequado para o desenvolvimento das atividades, comprometendo a operacionalização dos serviços previstos.

 Diante do exposto, a aquisição de mobiliário para a nova unidade pertencente da Secretaria de Assistência Social é essencial para a implementação eficaz dos serviços socioassistenciais, garantindo atendimento de qualidade à população e condições adequadas de trabalho aos profissionais envolvidos.

**1.2 Demonstração da Previsão no Plano de Contratações Anual**

 A presente contratação não se encontra disposta no Plano Anual de Contratações de 2025.

**1.3 Requisitos da Contratação**

 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área em questão.

**Requisitos Documentais:**

* Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
* Certidões negativas de débitos junto aos órgãos competentes;
* Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018);
* Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados que comprovem a experiência na prestação de serviços similares.

**SEÇÃO 2 – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES**

**2.1 Estimativa das Quantidades Necessárias**

A contratação terá duração de 60 dias, com a necessidade de uma única empresa que execute e dê garantia dos serviços prestados, atendendo todas as necessidades exigidas.

**2.2 Estimativa do Valor da Contratação**

Com base na pesquisa de mercado realizada, obteve-se a seguinte estimativa de preços mensais para a prestação do serviço:

| **Empresa** | **CNPJ** | **Valor Mensal (R$)** |
| --- | --- | --- |
| ELETROMAR MÓVEIS  | 32.951.535/0047-17 | 16.664,00 |
| Portal Radar de Controle Público |  | 15.698,70 |

Com base nos valores apurados, a estimativa de custo total para 60 dias de contratação é de aproximadamente **R$ 15.698,70 a R$ 16.664,00**, dependendo do fornecedor escolhido.

**2.3 Levantamento de Mercado e Escolha da Solução**

 Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros: pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, e consulta pública ao Portal Radar de Controle Público, com utilização de valores de contratações realizadas por outros municípios/cidades.

**SEÇÃO 3 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

**3.1 Descrição da Solução**

 Tal contratação resultar-se-á benéfica e vantajosa, uma vez que irá atender as demandas do CRAS, propiciando um ambiente agradável e mais adequado ao atendimento das atividades que já vem sendo desenvolvidas. As propriedades dos materiais que serão utilizados, são definidas não apenas por sua adequação ao propósito e ao ambiente institucional, mas também por estarem alinhadas com as práticas de desenvolvimento sustentável, buscando garantir o mínimo impacto ambiental e fomentar a sustentabilidade.

 Conclui-se que a Contratação de empresa especializada para a venda de mobiliário em geral é a solução mais adequada existente no mercado, atendendo aos requisitos de qualidade, funcionalidade, estética e sustentabilidade, fornecendo assim um ambiente propício e alinhado aos princípios da eficiência e economicidade. Ainda, solucionar os problemas relacionados às condições físicas dos ambientes de modo a possibilitar melhor condição laboral para os servidores e para o público atendido.

**3.2 Justificativa para Parcelamento ou Não da Contratação**

 O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

**3.3 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

 Não há outras contratações interdependentes diretamente vinculadas a esta, sendo esta contratação autônoma para atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**3.4 Resultados Pretendidos**

 Com a aquisição dos referidos móveis o ambiente irá se tornar mais organizado e saudável, ao desempenho das atividades desenvolvidas, a qual garantirá melhores condições de trabalho aos servidores e aos munícipes atendidos, visando ainda, proporcionar maior eficácia, contribuindo para uma excelente gestão.

**3.5 Providências a Serem Adotadas**

Para viabilizar a contratação, a administração pública deverá:

* Formalizar o processo de dispensa eletrônica, observando os requisitos da Lei nº 14.133/2021;
* Elaborar termo de referência detalhado com todas as exigências técnicas e contratuais;
* Garantir a disponibilidade orçamentária para a execução do contrato;
* Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços.

**3.6 Impactos Ambientais**

A contratação não importará em impacto ambiental.

**SEÇÃO 4 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

 As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

**SÃO PEDRO DA CIPA –MT, 20 DE MAIO DE 2025.**

**Maria Juscélia Diogo de Oliveira**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**